



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 3293 ENT.: 3009 PROC. N.º:	02/05/2012

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 148/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 4262 de 30 de abril do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dra. Marina Resende

Sua referência  
Ofício n.º 1058/SEAPI

Sua comunicação  
10.02.2012

Nossa referência  
Entrada - 4077/4478  
Processo - 8/2012

**ASSUNTO: Requerimento n.º 148/XII/1ª. de 09 de fevereiro de 2012 apresentado pelos Deputados Luís Pita Ameixa e António Serrano (PS) - "Farmácias. Concurso."**

Relativamente ao requerimento n.º 148/XII/1.ª de 09.02.2012 apresentado pelos Srs. Deputados Luís Pita Ameixa e António Serrano (PS) sobre processo de concurso para abertura/instalação de farmácias informa-se o seguinte:

A questão da alegada ilegalidade e inconstitucionalidade do critério de graduação previsto no art.º 9.º, da portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro, é uma questão que foi desencadeada pela ANF em abril de 2008 suportada em dois pareceres do Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa e Prof. Paulo Otero, e que eram do conhecimento dos anteriores Governos, o XVII e o XVIII.

Para resolução desta questão, este XIX Governo tem em preparação um projeto de decreto-lei que introduz alterações ao Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto e que visa ultrapassar os problemas de ilegalidade que têm vindo a ser levantados.

Aliás, correspondendo à medida 3.56 do Memorando, será revisto o enquadramento legal da implementação e funcionamento das farmácias a publicar durante o 1.º semestre deste ano.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Luís Vitório)

MS\*